



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024

PROCESSO Nº 23208.000386/2023-23

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, criado pela Lei nº 11.892/2008, mediante os Pregoeiros designados pela PORTARIA Nº 568 DE 16 DE MAIO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, do tipo “(MENOR PREÇO)”, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. DIA: 06 de setembro de 2024

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 158122

1.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

1.3. Modo de Disputa: Aberto/Fechado

1.4. Preferência ME/EPP Equiparadas: Não

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do IFMG pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://sisplan.ifmg.edu.br/processo/licitateca>.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de sementes e insumos agrícolas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens e/ou grupos de itens cujos valores totais constarem ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas nos termos do art.48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Para os itens e/ou grupos de itens com valores totais A PARTIR DE R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo), é assegurado o direito de participação às empresas de TODOS OS PORTES.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto na Cláusula de Habilitação deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Quantidade cotada,

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:..

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.3. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://sisplan.ifmg.edu.br/processo/licitateca>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail licitacao.bambui@ifmg.edu.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <https://sisplan.ifmg.edu.br/processo/licitateca>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.4. ANEXO IV – Cadastro de Usuário Externo

Bambuú, 26 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Carvalho Ferreira, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 26/08/2024, às 14:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2016527** e o código CRC **9905EDC8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
 Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Meleiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
 37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de sementes e insumos agrícolas, destinado ao Campus Bambuí do IFMG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela com a descrição detalhada dos itens:

Item	Código Sisplan	Catmat	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total ATA
1	33498	485296	Adubo granulado formulado NPK 16-16-16, mistura dos nutrientes NPK no mesmo grânulo, liberação lenta, com formulação do N; 6,5% N-nítrico e 9,5% N-Amoniacal. Saco de 50 kg.	SAC.	500
2	63775	266902	Adubo químico, granulado, formula N-P-K. 20-00-20 - Saco com 50 Kg.	SAC.	440
3	39868	296531	Adubo Calda Viçosa para uso agrícola. Mistura de sais em pó com concentração dos nutrientes: Potássio 10%, Magnésio 1%, Enxofre 10%, Boro 3%, Manganês 2%, Zinco 6%. UNIDADE = Pacote de 5 kg.	PCT.	30
4	33495	319141	Adubo granulado, cloreto de potássio com 58% de K2O. Saco de 50 kg.	SAC.	20
5	39026	319141	Adubo cloreto de potássio em pó, com 58% de K2O, cor branco, para uso em fertirrigação e hidroponia. Embalagem: saco com 25 kg.	SAC.	08
6	39084	298974	Adubo MKP Adubo, em pó, Fosfato de potássio, para uso hidroponia. Concentração de fosfor (P2O5) de 22% e potássio (K2O) de 28%. Saco de 25 kg.	SAC.	04
7	39085	619556	Adubo MAP Adubo em pó, Monoamônio fosfato. par auso em hidroponia, concentração de fosforo (P2O5) 22% e nitrogênio (N) 10%. Saco com 25kg.	SAC.	10
8	39878	298967	Adubo micronutriente ácido bórico Adubo Micronutrientes - Adubo, Acido Bórico (17% de borax) (Micro Nutrientes). Embalagem saco com 01 kg.	KG.	50
9	33455	296531	Adubo micronutrientes. Conmicros Adubo micronutrientes - Adubo com micronutrientes quelatizados. Composição: 2,0% B, 0,8% Cu EDTA, 5,6% Fe EDTA, 0,32% Mo, 3,2%Mn, 2,% Zn - Marca Conmicros. Pacote de 1 kg..	KG.	20
10	39080	318049	Adubo nitrato de cálcio - Ca(NO3)2 - com 15% de nitrogênio e 28% de cálcio, para uso em hidroponia. Embalagem: saco com 50 kg.	SAC.	20
11	39087	436949	Adubo nitrato de potássio 13% Nitrogênio e 36% K2O, para uso agrícola. Saco 25 kg.	SAC.	10
12	33443	436951	Adubo Sulfato de magnésio com 9,5% Mg para uso em hidroponia. Saco de 25 kg.	SAC.	08
13	64261	388637	Adubo Sulfato de Zinco Ultra HeptaHidratado Fertilizante mineral simples para aplicação via solo ou foliar, indicado para prevenção e correção de deficiências em todos os tipos de cultivo. Garantias: 20%Zn / 10%S; Natureza Física: solido; Fórmula: ZnSO4.H2O; Solubilidade em água a 25oC 550g/L; Índice salino: 37%. Saco com 25 Kg.	SAC.	08
14	33499	467633	Adubo granulado, super fosfato simples com 18% de P2O5. Saco 50 kg.	SAC.	848
15	64858	452053	Adubo osmocote de liberação lenta (3 meses), fórmula 14-14-14, mistura no grânulo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.	KG.	20
16	64859	296531	Adubo foliar (N 12%, K2O 3%, MgO 1,65%, S 9,35, B 2%, Cu 0,1%, Mn 6,5%, Mo 0,1%, Zn 9%). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.	KG.	80
17	64879	296531	Fertilizante foliar para a cultura do café, composto por matérias com altíssima solubilidade e pureza, garantido através de um rígido controle de qualidade, resultando em uma formulação de alta tecnologia e com balanceamento específico e equilibrado para as necessidades nutricionais do cafeeiro. Composição: N 2,67, K2O 10, Mg1, S 10, B 3, Cu 10, Mn 2, Zn 6. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. UNIDADE: Saco com 5 KG. Padrão: Viça Café NG.	SAC.	24
18	39081	243870	Adubo para uso agrícola, farelado, sulfato de amônio com 20% de nitrogênio. Saco com 50 kg.	SAC.	08
19	64856	388740	Acaricida/Fungicida Enxofre Fungicida e acaricida de contato – Composição: Enxofre 800 g/Kg. Tipo de formulação: Granulado Dispersível (WG). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	KG.	60
20	64194	476065	Armadilha tipo McPhail, recipiente em forma de “pera” ou de cúpula, invaginado, feito de plástico transparente, com um gancho no topo para pendurar a armadilha na planta hospedeira, com capacidade na extremidade interna variando de 500 a 800 ml de solução. A parte superior é transparente e a base é amarela, sendo que a parte superior e a base da armadilha podem ser separadas, facilitando as atividades (deposição de atrativo, inspeção e coleta dos insetos capturados).	UND.	20
21	64333	389407	Bioinseticida Inseticida biológico - Principio ativo: Beauveria bassiana, isolado Simbi BB 15 (2,0 x 109 UFC/mL) - 47,5 g/L (4,75% m/v). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Pacote 1 Kg.	PCT.	05
22	33438	239137	Bandeja isopor 128 Bandeja cultivo mudas, material: isopor, comprimento: 67 cm, largura: 34 cm, altura: 5 cm, quantidade cavidades: 128 und, aplicação: hortaliças	UND.	20

23	33439	296099	Bandeja isopor 200 Bandeja cultivo mudas, material: isopor, comprimento: 67 cm, largura: 34 cm, altura: 5 cm, quantidade cavidades: 200 und, aplicação: hortaliças	UND.	20
24	64851	275290	Bandeja isopor 288 Bandeja cultivo mudas, material: isopor, comprimento: 68 cm, largura: 34 cm, altura: 5 cm, quantidade cavidades: 288 und, aplicação: hortaliças.	UND.	10
25	33500	391060	Calcário dolomítico para uso agrícola, em pó (granulometria passando no mínimo: 50% na peneira 0,3mm, 70% na peneira 0,84mm e 100% na peneira 2mm ABNT), teor de MgO 10 a 12%, a granel, PRNT mínimo de 85% (oitenta por cento).	TON.	410
26	64197	322171	Cola Entomológica indicada na produção de armadilhas adesivas para o monitoramento e captura massiva de insetos. Composição: polímero inerte, corante e diluente. Validade: 12 meses.	L.	02
27	64196	296748	Cola Entomológica indicada na produção de armadilhas adesivas para o monitoramento e captura massiva de insetos. Composição: polímero inerte, corante e diluente. Validade: 12 meses.	L.	02
28	64857	452541	Espalhante Adesivo Adjuvante, umectante, emulsificante, adesivo, redutor de pH, antiespumante, efeito tamponante, antideriva. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	L.	08
29	64880	296531	Fertilizante foliar a base de zinco Fertilizante foliar que contém zinco a base de cloreto. O fertilizante foliar a base de cloreto tem maior velocidade de absorção devido ao menor tamanho da molécula, maior atividade da ATPase, maior solubilidade em água, garantindo o melhor aproveitamento pelas plantas. Contém quelatos orgânicos que aumentam a eficiência na absorção dos nutrientes. Recomendado no programa de nutrição visando a formação de fito hormônios de crescimento, além do equilíbrio na adubação das plantas. Composição: Zn 20% (300 g/L), N 1% (15,00 g/L). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro. Padrão: Flex Zinco 21	L.	50
30	50748	462421	Filho plástico, fabricado em polipropileno - PP, cor caqui. Embalagem: Rolo com 1,0 kg e 270 metros.	RL.	18
31	64852	297365	Filme plástico agrícola 200 micras, apresenta alta resistência e durabilidade às intempéries, possui uma aditivação equilibrada para resistir à radiação UV e fornece condições de luminosidade para melhor desempenho de cada cultivo. O filme agrícola é utilizado em coberturas e laterais de estufas e túneis agrícolas para controle do micro clima. Proporciona alta proteção contra as intempéries como sol, vento, frio excessivo e geadas. Medidas: 12 metros de largura e 50 metros de comprimento. Espessura: 200 micras. UNIDADE = Rolo de 50 M	RL.	08
32	33501	388005	Formicida para uso agrícola, formulação isca granulada, principio ativo Sulfluramida 3gramas/kg (0,3%). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	KG.	200
33	33502	387335	Fungicida Azox + Triazol Fungicida formulação suspensão concentrada, principio ativos: Azoxistrobina 200g/litro e Ciproconazol 80g/litro, registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para as culturas algodão, café, cevada, milho, soja, trigo. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	L.	14
34	58747	458159	Fungicida Metominostrobin + Tebuconazol COMPOSIÇÃO: (E)-2-methoxyimino-N-methyl-2-(2-phenoxyphenyl)acetamide (METOMINOSTROBINA)..... 110 g/L (11,0% m/v) (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol (TEBUCONAZOL) 165 g/L (16,5% m/v) Outros Ingredientes 775 g/L (77,5% m/v). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	30
35	64853	444476	Fungicida/bactericida de contato, composição: nome químico Dicopper chloride trihydroxide (OXICLORETO DE COBRE)....588,00 g/L. Classe: Fungicida/Bactericida de contato. Grupo químico: Inorgânico. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada-SC. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	60
36	33503	379789	Fungicida sistêmico, utilizado em pulverizações preventivas para o controle de doenças de parte aérea das culturas de abacate, abacaxi, aveia, cacau, café, centeio, cevada, citros, cupuaçu, feijão, guaraná, Kiwi, maçã, mamão, manga, maracujá, Milho, Soja, Sorgo, Tomate, Trigo, Triticale e Uva. Ingrediente Ativo: Tiofanato-metilico, Classe: Fungicida, sistêmico do grupo químico Benzimidazol, concentração 875 g/kg. Tipo de Formulação: grânulos dispersíveis em água (WG). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.	KG.	80
37	40788	243810	Grafite em pó, lubrificante de uso geral para agricultura. Especificações técnicas: Concentração em pó de grafite natural cristalino, específico para sementes tratadas com fungicidas e inseticidas. Embalagem: Pacote com 1 Kg	KG.	20
38	37108	381392	Herbicida para as culturas de cana-de-açúcar, milho e outras - Principio Ativo: 2,4 D concentração 806 g/l - Formulação Concentrada emulsionável. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	L.	84
39	33481	380360	Herbicida Atrazina Herbicida para as culturas de cana-de-açúcar, milho e outras - Principio Ativo: ATRAZINA) Concentração: 500 g/l (50,0% m/v), Formulação: Suspensão concentrada. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem: 1 Litro.	L.	200
40	39398	381388	Herbicida glifosato WG 72% Herbicida (grânulos dispersíveis em água), principio ativo glifosato, concentração 792,5g/kg. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega.	KG.	448
41	33151	381428	Herbicida PA - Nicosulfuron 40 g/litro (Sanson ou similar). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	L.	20
42	64854	392026	Herbicida Aminopiralde + Picloram + Fluxoxipir Herbicida seletivo de ação sistêmica. Grupo químico: Aminopiralde: Ácido piridinocarboxílico Picloram: Ácido piridinocarboxílico Fluroxipir-meptílico: Ácido piridiniloxialcanóico. Tipo de formulação: Emulsão de óleo em água (EW). Composição: Aminopiralde Sal de Potássio 59,17 g/L, Picloram sal de Potássio 115,74 g/L, Fluroxipir metil-heptil éster 144,09 g/L. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	400
43	64855	387734	Herbicida seletivo de ação sistêmica, pós-emergente do grupo químico Tricetona. Composição: mesotriona 480,0g/L. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada-SC. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e	L.	20

			Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.		
44	64861	415167	Herbicida do grupo químico éter difenílico. Composição: Oxifluorfen 240,00 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	60
45	64862	390768	Herbicida Metolaclolo Herbicida seletivo de pré emergência. Grupo químico: Cloroacetanilida. Composição: S-Metolaclolo 960 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	60
46	64863	411182	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Grupo químico: Triazinas. Composição: Terbutilazina 500,0 g/L. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	100
47	64864	390761	Herbicida Bentazona. Grupo químico: Benzotiadiazinona. Composição: Bentazona 600 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Solúvel (SL). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	02
48	64865	462036	Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico Sulfonilureia. Composição: Halossulfurom-metilico 750 g/Kg. Tipo de formulação: Grânulos dispersíveis em água – WG. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 200 g.	PCT.	04
49	64866	419054	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Grupo químico: Imazapir e Imazapique: Imidazolinona. Composição: Imazapir 525 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Solúvel (SL). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	04
50	64867	415167	Herbicida seletivo de ação não sistêmica. Grupo químico: Oxifluorfen: Éter difenílico Nafta pesada e nafta leve: Hidrocarboneto aromático. Composição: (OXIFLUORFEM) 240,00 g/L (24,00% m/v) Solvent naphtha (petroleum), heavy arom or light arom (NAFTA PESADA ou NAFTA LEVE) 624,00 g/L (62,40% m/v). Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	04
51	64870	438859	Herbicida seletivo. Grupo químico: Pendimetalina: Dinitroanilinas. Composição: Pendimetalina 455 g/L. Tipo de formulação: Suspensão de Cápsulas (CS). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	02
52	64871	419033	Hidróxido de cobre Fungicida de ação multissítio. Grupo químico: Inorgânico. Composição: Hidróxido de cobre 537,44 g/L. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	10
53	33461	438194	Inseticida acaricida de origem biológica, formulação concentrado emulsionavel, principio ativo abamectina 36g/litro. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	L.	08
54	37136	381001	Inseticida. Ag Composição: Imidacloprido 700g/kg (70% m/m) Ingredientes inertes 300g/kg(30% m/m) Classe: inseticida sistêmico do grupo neonicotinoide, possuindo ação de contato e ingestão Formulação: grânulos dispersíveis. Classificação toxicológica IV: pouco tóxico. Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	KG.	04
55	64396	434109	Inseticida biológico. Princípio ativo BAcillus thuringiensis 32 g/kg. Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.	PCT.	20
56	49244	381083	Inseticida formulação WG (grânulos dispersíveis em água), princípio ativo 25 % de Tiametoxan (250g/kg). Registrado para as seguintes culturas: abacaxi, abobrinha, amendoim, alface, algodão, arroz, batata, berinjela, café, cana-de-açúcar, citros, crisântemo, ervilha, feijão, feijão vagem, fumo, maçã, mamão, melancia, melão, morango, pepino, pimentão, repolho, tomate. Trigo, uva. Com registro no MAPA. Validade mínima de 2 anos na entrega. Pacote: 100 g.	PCT.	04
57	64869	437060	Inseticida sistêmico, com ação de contato e ingestão pertencente aos grupos químicos Neonicotinoide (Imidacloprido) e Piretroide (Bifentrina). Composição: (IMIDACLOPRIDO) 250 g/L (25,0% m/v), (BIFENTRINA) 50 g/L (5,0% m/v). Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.	KG.	52
58	61827	439067	Inseticida - Princípio Ativo - Fipronil - WG - 800 g/kg. Formulação: grânulos dispersíveis em água - Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses	KG.	20
59	64872	388018	Inseticida sistêmico e de contato. Grupo químico: Metilcarbamato de oxima. Composição: metomil 215 g/L. Tipo de formulação: Concentrado solúvel (SL). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	80
60	64873	600932	Inseticida microbiológico de contato. Composição: Metarhizium anisopliae isolado IBCB 425 (1,6 x1010 conídios viáveis do fungo/g produto formulado 320 g/kg (32% m/m) Tipo de formulação: Pó molhável (WP). Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.	KG.	02
61	33448	607702	Lona plástica dupla face (preta e branca). Medidas: 8,0 x 50,0 m, espessura 200 micras. Garantia de proteção ultra violeta de 12 meses. Rolo de 50 metros.	RL.	10
62	50160	243649	Placa de identificação botânica, material: plástico, comprimento:80 mm, altura:15 mm, características adicionais: com 1 furo na extremidade arredondada, cor branca, Aplicação: identificação de mudas e plantas.	UND.	400
63	64874	460562	Semente forrageira MG12 paredão, série Gold - Ficha Técnica: Nome científico: Panicum maximum; Sinônima: Megathyrsus maximus; Cultivar: MG12 Paredão; Utilização: para pastejo direto e silagem. Produção de forragem: 30 a 35 t/ha/ano de matéria seca (M.S.). Teor de proteína na M.S.: 10 a 16%. Altura de planta: de 1,80m a 2,00m Digestibilidade “in vitro”: 55 a 59%. Palatabilidade: Excelente. Tolerância à seca: Alta.	SAC.	16

			Tolerância ao frio: Média. Teor de proteína: 7 a 16% na ms (matéria seca). Produção de forragens: 30 a 35 t/ha/ano de matéria seca. Ciclo vegetativo: Perene. Safra 2023. Embalagem: Saco com 10 Kg		
64	39391	600421	Semente de milho híbrido K9668 VIP3 Semente de milho híbrido K9668 VIP3, ciclo precoce com grande adaptação a todas as épocas de plantio, estabilidade produtiva, qualidade de colmo, boa profundidade do sistema radicular, qualidade de grão, excelente tolerância a E. Turcicum e Mancha Branca, além da biotecnologia VIP3. Época de Semeadura: Verão Tropical e Safrinha Tropical. Características: Uso: Grão e silagem; Ciclo: Precoce; Porte: altura da planta 225 – 245 cm; Inserção da espiga: 115 135 cm; Textura do grão: Duro; Cor do grão: Amarelo; População de plantas/ha: VERÃO: Cedo: 60 - 65; Normal: 60 – 65; Tarde: 55 – 60. SAFRINHA: Cedo: 58 - 63; Normal: 55 - 60; Tarde: 50 - 55. Embalagem: Saco 60.000 sementes.	SAC.	40
65	33514	331044	Substrato para plantas, natureza física solido, composição: matéria orgânica vegetal, vermiculita expandida, isento de pragas, e microrganismos patogênicos e sem sementes de plantas daninhas, reatividade inerte. Saco 25 kg	SAC.	1120
66	64876	607484	Aspersor IS-30 ER (eixo em nylon) com engate de 1”, bocal na cor preta 3.0 x 3.0 mm. Produto fabricado com formulação de material plástico de engenharia poliamida (Nylon) o qual assegura boa performance sob severas condições de trabalho, através de características de fabricação como: Resistência à fadiga. Resistência à fissuração ou pressão. Resistência à temperatura em contínuo. Resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito. Resistência aos raios ultravioleta. Sistema de proteção contra abrasão. Totalmente desmontável. Indicado: Irrigação Agrícola	UND.	60
67	64902	468636	Aspersor P3 com rosca interna de 3/4 polegadas, vazão 442 L/h, diâmetro de 10 (m), pressão de 15 mca. Desenvolvido para criar uma precipitação suave e uniforme, molhando as plantas sem provocar erosão no solo. Ideal para hortaliças, viveiro de mudas, pomares, estufas, fruticulturas, olericultura, jardins, paisagismo, etc. Informações Técnicas: a palheta, em polipropileno, apoia-se em esfera de rolamento em aço inoxidável 304, girando e efetuando a dispersão da água.	UND.	200

- 1.3. **Caso exista divergência entre a descrição/especificação dos itens contidos neste Termo de Referência daqueles cadastrados no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a do Termo de Referência.**
- 1.4. **A proposta final deve conter a descrição detalhada conforme tabela no item 1.2.**
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado da licitação no PNCP - Painel Nacional de Compras Públicas.
- 1.7.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Fundamenta-se a presente licitação na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. E ainda na, Instrução Normativa nº 65, de 07/07/2021 (SEGES), Instrução Normativa nº 62, de 28/06/2021 (AUTOR/ME), Instrução Normativa nº 73, de 30/09/2022 (SEGES), Instrução Normativa nº 77, de 77/11/2022 (SEGES/ME), Instrução Normativa nº 81, de 25/11/2022 (SEGES/ME) além das demais normas aplicáveis à matéria.
- 2.2. A aquisição de insumos agrícolas tem por objetivo atender às demandas da CLPAA - Coordenadoria de Laboratórios de Práticas Agrícolas e Ambientais do IFMG Campus Bambuí. De forma geral, a aquisição desses materiais é fundamental para a manutenção das atividades de ensino, pesquisa, extensão e os setores de produção.
- 2.3. Os itens serão utilizados em aulas práticas e projetos de pesquisas dos cursos (Técnico em Agropecuária, Engenharia Agrônômica) realizados nos setores de agricultura e no plantio de milho, para produção de silagem para alimentação dos bovinos destinados a produção leiteira. A compra de sementes e insumos é essencial para garantir a produção de alimentos em quantidade e de qualidade.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações:

Item	Descrição detalhada
1	Adubo granulado formulado NPK 16-16-16, mistura dos nutrientes NPK no mesmo grânulo, liberação lenta, com formulação do N; 6,5% N-nítrico e 9,5% N-Amoniacal. Saco de 50kg.
2	Adubo químico, granulado, formula N-P-K. 20-00-20 - Saco com 50 Kg.
3	Adubo Calda Viçosa para uso agrícola. Mistura de sais em pó com concentração dos nutrientes: Potássio 10%, Magnésio 1%, Enxofre 10%, Boro 3%, Manganês 2%, Zinco 6%. Pacote de 5 kg.
4	Adubo granulado, cloreto de potássio com 58% de K2O. Saco de 50 kg.
5	Adubo cloreto de potássio em pó, com 58% de K2O, cor branco, para uso em fertirrigação e hidroponia. Embalagem: saco com 25 kg.
6	Adubo MKP Adubo, em pó, Fosfato de potássio, para uso hidroponia. Concentração de fosfor (P2O5) de 22% e potássio (K2O) de 28%. Saco de 25 kg.
7	Adubo MAP Adubo em pó, Monoamônio fosfato. par auso em hidroponia, concentração de fosforo (P2O5) 22% e nitrogênio (N) 10%. Saco com 25kg.
8	Adubo micronutriente ácido bórico Adubo Micronutrientes - Adubo, Acido Bórico (17% de borax) (Micro Nutrientes). Embalagem saco com 01 kg.
9	Adubo micronutrientes. Conmicros Adubo micronutrientes - Adubo com micronutrientes quelatizados. Composição: 2,0% B, 0,8% Cu EDTA, 5,6% Fe EDTA,

	0,32% Mo, 3,2%Mn, 2,% Zn - Marca Conmicros. Pacote de 1 kg..
10	Adubo nitrato de cálcio - $\text{Ca}(\text{NO}_3)_2$ - com 15% de nitrogênio e 28% de cálcio, para uso em hidroponia. Embalagem: saco com 50 kg.
11	Adubo nitrato de potássio 13% Nitrogênio e 36% K_2O , para uso agrícola. Saco 25 kg.
12	Adubo Sulfato de magnésio com 9,5% Mg para uso em hidroponia. Saco de 25 kg.
13	Adubo Sulfato de Zinco Ultra HeptaHidratado Fertilizante mineral simples para aplicação via solo ou foliar, indicado para prevenção e correção de deficiências em todos os tipos de cultivo. Garantias: 20%Zn / 10%S; Natureza Física: sólido; Fórmula: $\text{ZnSO}_4 \cdot \text{H}_2\text{O}$; Solubilidade em água a 25°C 550g/L; Índice salino: 37%. Saco com 25 Kg.
14	Adubo granulado, super fosfato simples com 18% de P_2O_5 . Saco 50 kg.
15	Adubo osmocote de liberação lenta (3 meses), fórmula 14-14-14, mistura no grânulo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.
16	Adubo foliar (N 12%, K_2O 3%, MgO 1,65%, S 9,35, B 2%, Cu 0,1%, Mn 6,5%, Mo 0,1%, Zn 9%). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.
17	Fertilizante foliar para a cultura do café, composto por matérias com altíssima solubilidade e pureza, garantido através de um rígido controle de qualidade, resultando em uma formulação de alta tecnologia e com balanceamento específico e equilibrado para as necessidades nutricionais do cafeeiro. Composição: N 2,67, K_2O 10, Mg1, S 10, B 3, Cu 10, Mn 2, Zn 6. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem: Saco com 5 KG. Padrão: Viça Café NG.
18	Adubo para uso agrícola, farelado, sulfato de amônio com 20% de nitrogênio. Saco com 50 kg.
19	Acaricida/Fungicida Enxofre Fungicida e acaricida de contato – Composição: Enxofre 800 g/Kg. Tipo de formulação: Granulado Dispersível (WG). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.
20	Armadilha tipo McPhail, recipiente em forma de “pera” ou de cúpula, invaginado, feito de plástico transparente, com um gancho no topo para pendurar a armadilha na planta hospedeira, com capacidade na extremidade interna variando de 500 a 800 ml de solução. A parte superior é transparente e a base é amarela, sendo que a parte superior e a base da armadilha podem ser separadas, facilitando as atividades (deposição de atrativo, inspeção e coleta dos insetos capturados).
21	Bioinseticida Inseticida biológico - Principio ativo: Beauveria bassiana, isolado Simbi BB 15 (2,0 x 10 ⁹ UFC/mL) - 47,5 g/L (4,75% m/v). Pacote 250 g. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.
22	Bandeja isopor 128 Bandeja cultivo mudas, material: isopor, comprimento: 67 cm, largura: 34 cm, altura: 5 cm, quantidade cavidades: 128 und, aplicação: hortaliças
23	Bandeja isopor 200 Bandeja cultivo mudas, material: isopor, comprimento: 67 cm, largura: 34 cm, altura: 5 cm, quantidade cavidades: 200 und, aplicação: hortaliças
24	Bandeja isopor 288 Bandeja cultivo mudas, material: isopor, comprimento: 68 cm, largura: 34 cm, altura: 5 cm, quantidade cavidades: 288 und, aplicação: hortaliças.
25	Calcário dolomítico para uso agrícola, em pó (granulometria passando no mínimo: 50% na peneira 0,3mm, 70% na peneira 0,84mm e 100% na peneira 2mm ABNT), teor de MgO 10 a 12%, a granel, PRNT mínimo de 85% (oitenta por cento).
26	Cola Entomológica indicada na produção de armadilhas adesivas para o monitoramento e captura massiva de insetos. Composição: polímero inerte, corante e diluente. Validade: 12 meses.
27	Cola Entomológica indicada na produção de armadilhas adesivas para o monitoramento e captura massiva de insetos. Composição: polímero inerte, corante e diluente. Validade: 12 meses.
28	Espalhante Adesivo Adjuvante, umectante, emulsificante, adesivo, redutor de pH, antiespumante, efeito tamponante, antideriva. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.

29	Fertilizante foliar a base de zinco Fertilizante foliar que contém zinco a base de cloreto. O fertilizante foliar a base de cloreto tem maior velocidade de absorção devido ao menor tamanho da molécula, maior atividade da ATPase, maior solubilidade em água, garantindo o melhor aproveitamento pelas plantas. Contém quelatos orgânicos que aumentam a eficiência na absorção dos nutrientes. Recomendado no programa de nutrição visando a formação de fito hormônios de crescimento, além do equilíbrio na adubação das plantas. Composição: Zn 20% (300 g/L), N 1% (15,00 g/L). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro. Padrão: Flex Zinco 21
30	Fitilho plástico, fabricado em polipropileno - PP, cor caqui. Embalagem: Rolo com 1,0 kg e 270 metros.
31	Filme plástico agrícola 200 micras, apresenta alta resistência e durabilidade às intempéries, possui uma aditivação equilibrada para resistir à radiação UV e fornece condições de luminosidade para melhor desempenho de cada cultivo. O filme agrícola é utilizado em coberturas e laterais de estufas e túneis agrícolas para controle do micro clima. Proporciona alta proteção contra as intempéries como sol, vento, frio excessivo e geadas. Medidas: 12 metros de largura e 50 metros de comprimento. Espessura: 200 micras.
32	Formicida para uso agrícola, formulação isca granulada, princípio ativo Sulfluramida 3gramas/kg (0,3%). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.
33	Fungicida Azox + Triazol Fungicida formulação suspensão concentrada, princípio ativos: Azoxistrobina 200g/litro e Ciproconazol 80g/litro, registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para as culturas algodão, café, cevada, milho, soja, trigo
34	Fungicida Metominostrobin + Tebuconazol COMPOSIÇÃO: (E)-2-methoxyimino-N-methyl-2-(2-phenoxyphenyl)acetamide (METOMINOSTROBINA)..... 110 g/L (11,0% m/v) (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol (TEBUCONAZOL) 165 g/L (16,5% m/v) Outros Ingredientes 775 g/L (77,5% m/v). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
35	Fungicida oxiclreto de cobre Fungicida/bactericida de contato, composição: nome químico Dicopper chloride trihydroxide (OXICLORETO DE COBRE)....588,00 g/L. Classe: Fungicida/Bactericida de contato. Grupo químico: Inorgânico. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada-SC. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
36	Fungicida sistêmico, utilizado em pulverizações preventivas para o controle de doenças de parte aérea das culturas de abacate, abacaxi, aveia, cacau, café, centeio, cevada, citros, cupuaçu, feijão, guaraná, Kiwi, maçã, mamão, manga, maracujá, Milho, Soja, Sorgo, Tomate, Trigo, Triticale e Uva. Ingrediente Ativo: Tiofanato-metilico, Classe: Fungicida, sistêmico do grupo químico Benzimidazol, concentração 875 g/kg. Tipo de Formulação: grânulos dispersíveis em água (WG). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.
37	Grafite em pó, lubrificante de uso geral para agricultura. Especificações técnicas: Concentração em pó de grafite natural cristalino, específico para sementes tratadas com fungicidas e inseticidas. Embalagem: Pacote com 1 Kg
38	Herbicida para as culturas de cana-de-açúcar, milho e outras - Princípio Ativo: 2,4 D concentração 806 g/l - Formulação Concentrada emulsionável. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.
39	Herbicida Atrazina Herbicida para as culturas de cana-de-açúcar, milho e outras - Princípio Ativo: ATRAZINA) Concentração: 500 g/l (50,0% m/v), Formulação: Suspensão concentrada. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem: 1 Litro.
40	Herbicida glifosato WG 72% Herbicida (grânulos dispersíveis em água), princípio ativo glifosato, concentração 792,5g/kg. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega.
41	Herbicida PA - Nicosulfuron 40 g/litro (Sanson ou similar). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.
42	Herbicida Aminopiralde + Picloram + Fluxoxipir Herbicida seletivo de ação sistêmica. Grupo químico: Aminopiralde: Ácido piridinocarboxílico Picloram: Ácido

	piridinocarboxílico Fluroxipir-meptílico: Ácido piridiniloxialcanóico. Tipo de formulação: Emulsão de óleo em água (EW). Composição: Aminopiralde Sal de Potássio 59,17 g/L, Picloram sal de Potássio 115,74 g/L, Fluroxipir metil-heptil éster 144,09 g/L. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
43	Herbicida seletivo de ação sistêmica, pós-emergente do grupo químico Tricetona. Composição: mesotriona 480,0g/L. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada-SC. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
44	Herbicida do grupo químico éter difenílico. Composição: Oxifluorfem 240,00 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
45	Herbicida Metolaclo Herbicida seletivo de pré emergência. Grupo químico: Cloroacetanilida. Composição: S-Metolaclo 960 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
46	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Grupo químico: Triazinas. Composição: Terbutilazina 500,0 g/L. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
47	Herbicida Bentazona. Grupo químico: Benzotiadiazinona. Composição: Bentazona 600 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Solúvel (SL). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
48	Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico Sulfonilureia. Composição: Halossulfurom-metilico 750 g/Kg. Tipo de formulação: Grânulos dispersíveis em água – WG. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 200 g.
49	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Grupo químico: Imazapir e Imazapique: Imidazolinona. Composição: Imazapir 525 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Solúvel (SL). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
50	Herbicida seletivo de ação não sistêmica. Grupo químico: Oxifluorfem: Éter difenílico Nafta pesada e nafta leve: Hidrocarboneto aromático. Composição: (OXIFLUORFEM) 240,00 g/L (24,00% m/v) Solvent naphtha (petroleum), heavy arom or light arom (NAFTA PESADA ou NAFTA LEVE) 624,00 g/L (62,40% m/v). Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
51	Herbicida seletivo. Grupo químico: Pendimetalina: Dinitroanilinas. Composição: Pendimetalina 455 g/L. Tipo de formulação: Suspensão de Cápsulas (CS). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
52	Hidróxido de cobre Fungicida de ação multissítio. Grupo químico: Inorgânico. Composição: Hidróxido de cobre 537,44 g/L. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
53	Inseticida acaricida de origem biológica, formulação concentrado emulsionável, princípio ativo abamectina 36g/litro. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.
54	Inseticida. Ag Composição: Imidacloprido 700g/kg (70% m/m) Ingredientes inertes 300g/kg(30% m/m) Classe: inseticida sistêmico do grupo neonicotinoide, possuindo ação de contato e ingestão Formulação: grânulos dispersíveis. Classificação toxicológica IV: pouco tóxico. Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.
55	Inseticida biológico. Princípio ativo BAcillus thuringiensis 32 g/kg. Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.

56	Inseticida formulação WG (grânulos dispersíveis em água), princípio ativo 25 % de Tiametoxan (250g/kg). Registrado para as seguintes culturas: abacaxi, abobrinha, amendoim, alface, algodão, arroz, batata, berinjela, café, cana-de-açúcar, citros, crisântemo, ervilha, feijão, feijão vagem, fumo, maçã, mamão, melancia, melão, morango, pepino, pimentão, repolho, tomate. Trigo, uva. Com registro no MAPA. Validade mínima de 2 anos na entrega. Pacote: 100 g.
57	Inseticida sistêmico, com ação de contato e ingestão pertencente aos grupos químicos Neonicotinoide (Imidacloprido) e Piretroide (Bifentrina). Composição: (IMIDACLOPRIDO) 250 g/L (25,0% m/v), (BIFENTRINA) 50 g/L (5,0% m/v). Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.
58	Inseticida - Princípio Ativo - Fipronil - WG - 800 g/kg. Formulação: grânulos dispersíveis em água - Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses
59	Inseticida sistêmico e de contato. Grupo químico: Metilcarbamato de oxima. Composição: metomil 215 g/L. Tipo de formulação: Concentrado solúvel (SL). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
60	Inseticida microbiológico de contato. Composição: Metarhizium anisopliae isolado IBCB 425 (1,6 x1010 conídios viáveis do fungo/g produto formulado 320 g/kg (32% m/m) Tipo de formulação: Pó molhável (WP). Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.
61	Lona plástica dupla face (preta e branca). Medidas: 8,0 x 50,0 m, espessura 200 micras. Garantia de proteção ultra violeta de 12 meses.
62	Placa de identificação botânica, material: plástico, comprimento:80 mm, altura:15 mm, características adicionais: com 1 furo na extremidade arredondada, cor branca, Aplicação: identificação de mudas e plantas.
63	Semente forrageira MG12 paredão, série Gold - Ficha Técnica: Nome científico: Panicum maximum; Sinonímia: Megathyrsus maximus; Cultivar: MG12 Paredão; Utilização: para pastejo direto e silagem. Produção de forragem: 30 a 35 t/ha/ano de matéria seca (M.S.). Teor de proteína na M.S.: 10 a 16%. Altura de planta: de 1,80m a 2,00m Digestibilidade “in vitro”: 55 a 59%. Palatabilidade: Excelente. Tolerância à seca: Alta. Tolerância ao frio: Média. Teor de proteína: 7 a 16% na ms (matéria seca). Produção de forragens: 30 a 35 t/ha/ano de matéria seca. Ciclo vegetativo: Perene. Safra 2023. Embalagem: Saco com 10 Kg
64	Semente de milho híbrido K9668 VIP3 Semente de milho híbrido K9668 VIP3, ciclo precoce com grande adaptação a todas as épocas de plantio, estabilidade produtiva, qualidade de colmo, boa profundidade do sistema radicular, qualidade de grão, excelente tolerância a E. Turicum e Mancha Branca, além da biotecnologia VIP3. Época de Semeadura: Verão Tropical e Safrinha Tropical. Características: Uso: Grão e silagem; Ciclo: Precoce; Porte: altura da planta 225 – 245 cm; Inserção da espiga: 115 135 cm; Textura do grão: Duro; Cor do grão: Amarelo; População de plantas/ha: VERÃO: Cedo: 60 - 65; Normal: 60 – 65; Tarde: 55 – 60. SAFRINHA: Cedo: 58 - 63; Normal: 55 - 60; Tarde: 50 - 55. Embalagem: Saco 60.000 sementes.
65	Substrato para plantas, natureza física solido, composição: matéria orgânica vegetal, vermiculita expandida, isento de pragas, e microrganismos patogênicos e sem sementes de plantas daninhas, reatividade inerte. Saco 25 kg
66	Aspersor IS-30 ER (eixo em nylon) com engate de 1”, bocal na cor preta 3.0 x 3.0 mm. Produto fabricado com formulação de material plástico de engenharia poliamida (Nylon) o qual assegura boa performance sob severas condições de trabalho, através de características de fabricação como: Resistência à fadiga. Resistência à fissuração ou pressão. Resistência à temperatura em contínuo. Resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito. Resistência aos raios ultravioleta. Sistema de proteção contra abrasão. Totalmente desmontável. Indicado: Irrigação Agrícola
67	Aspersor P3 com rosca interna de 3/4 polegadas, vazão 442 L/h, diâmetro de 10 (m), pressão de 15 mca. Desenvolvido para criar uma precipitação suave e uniforme, molhando as plantas sem provocar erosão no solo. Ideal para hortaliças, viveiro de mudas, pomares, estufas, fruticulturas, olericultura, jardins, paisagismo, etc. Informações Técnicas: a palheta, em polipropileno, apoia-se em esfera de rolamento em aço inoxidável 304, girando e efetuando a dispersão da água.

3.2. Os produtos referentes a esta contratação devem possuir qualidade comprovada pelos órgãos de controle e fiscalização, a exemplo, MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitado o catálogo do material, ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar.

4.2.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.5.1. São obrigações do Contratante:

4.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

4.5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

4.5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.5.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

4.6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 4.6.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.6.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.6.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.6.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.6.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.6.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 4.6.17. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 4.6.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 4.6.18.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 4.6.18.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 4.6.18.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 4.6.18.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 4.6.18.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 4.6.18.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 4.6.18.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 4.6.18.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.6.19. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 4.6.19.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 4.6.19.2. Impedimento de licitar e contratar, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 4.6.19.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando o contratado apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 4.6.19.4. Multa:
 - 4.6.19.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 4.6.19.4.2. moratória de 0,07% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4.6.19.4.3. compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 4.6.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 4.6.21. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.6.22. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 4.6.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.6.24. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 4.6.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.6.26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- 4.6.27. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 4.6.28. as peculiaridades do caso concreto;

- 4.6.29. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.6.30. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 4.6.31. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.6.32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 4.6.33. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4.6.34. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 4.6.35. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 4.6.36. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **IFMG - CAMPUS BAMBUÍ. FAZENDA VARGINHA - RODOVIA BAMBUÍ/MEDEIROS, KM 05 - BAMBUÍ-MG. CEP: 38.900-000.**
- 5.1.4. As entregas do Campus Bambuí, deverão ser realizadas nos dias úteis de 7h às 10:30h e das 13h às 16:30h, no almoxarifado do Campus.
- 5.1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.1.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.1.9. Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com as orientações e indicações do fabricante, a fim de garantir sua integridade durante o transporte, o armazenamento até o uso.
- 5.1.10. Os produtos devem conter em suas embalagens e rótulos informações claras e de fácil leitura, conforme o tipo de produtos: nome do produto, composição do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante /produtor, condições de armazenamento, quantidade/volume, além dos registros e informações legais cabíveis. Produtos importados devem estar registrados e rotulados em conformidade com as normas nacionais.
- 5.1.11. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, inclusive os produtos danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 5.1.12. Os produtos devem estar dispostos em embalagens limpas, íntegras, sem rasgos ou amassados, e sem sinais de agentes externos que possam comprometer a qualidade, devendo ter capacidade compatível ao acondicionamento e estocagem adequados do produto.
- 5.1.13. Os produtos referentes a esta contratação devem possuir qualidade comprovada pelos órgãos de controle e fiscalização, a exemplo, MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. CESSÃO DE CRÉDITO

- 7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] por item.

8.1.2. Exigências de habilitação

8.1.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.4. Habilitação jurídica

8.1.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.1.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.1.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.1.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.1.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.4.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.4.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.4.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.4.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.4.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.4.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.4.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.2.1. Gestão/Unidade: 26409 / 158275
- 10.2.2. Fonte de Recursos: : 1000000000
- 10.2.3. Programa de Trabalho: 231470
- 10.2.4. Elemento de Despesa: 339030
- 10.2.5. Plano Interno: LFUNCP01BAN

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

BambuÍ, 14 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/08/2024, às 13:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Francisco Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento Substituto(a)**, em 16/08/2024, às 13:57, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2004628** e o código CRC **6FDE1D82**.

Estudo Técnico Preliminar 185/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23209.001513/2024-82

2. Descrição da necessidade

A aquisição de insumos agrícolas tem por objetivo atender às demandas da CLPAA - Coordenadoria de Laboratórios de Práticas Agrícolas e Ambientais do IFMG Campus Bambuí. De forma geral, a aquisição desses materiais é fundamental para a manutenção das atividades de ensino, pesquisa, extensão e os setores de produção.

Os itens serão utilizados em aulas práticas e projetos de pesquisas dos cursos (Técnico em Agropecuária, Engenharia Agrônômica) realizados nos setores de agricultura e na plantação de milho, para produção de silagem para alimentação dos bovinos destinados a produção leiteira. A compra de sementes e insumos é essencial para garantir a produção de alimentos em quantidade e de qualidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CLPAA - Coordenadoria de Laboratórios de Práticas Agrícolas e Ambientais	Daniel Vidal Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto os itens objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam ao itens presentes nesta contratação. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

O prazo de entrega dos materiais é de até 20 dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail. Local de entrega: IFMG Campus Bambuí - Setor de Almoxarifado: situado na Fazenda Varginha, rod. Bambuí/Medeiros Km 05 - Bairro: Zona Rural - Caixa Postal: 05 - Bambuí (MG), CEP: 39900-000.

Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com as orientações e indicações do fabricante, a fim de garantir sua integridade durante o transporte, o armazenamento até o uso.

Os produtos devem conter em suas embalagens e rótulos informações claras e de fácil leitura, conforme o tipo de produto: nome do produto, composição do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante /produtor, condições de armazenamento, quantidade/volume, além dos registros e informações legais cabíveis. Produtos importados devem estar registrados e rotulados em conformidade com as normas nacionais.

Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, inclusive os produtos danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

Os produtos devem estar dispostos em embalagens limpas, íntegras, sem rasgos ou amassados, e sem sinais de agentes externos que possam comprometer a qualidade, devendo ter capacidade compatível ao acondicionamento e estocagem adequados do produto.

Os produtos referentes a esta contratação devem possuir qualidade comprovada pelos órgãos de controle e fiscalização, a exemplo, MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com as descrições da tabela abaixo:

Item	Código Sisplan	Descrição detalhada
1	33498	Adubo granulado formulado NPK 16-16-16, mistura dos nutrientes NPK no mesmo grânulo, liberação lenta, com formulação do N; 6,5% N-nítrico e 9,5% N-Amoniacal. Saco de 50kg.
2	63775	Adubo químico, granulado, formula N-P-K. 20-00-20 - Saco com 50 Kg.
3	39868	Adubo Calda Viçosa para uso agrícola. Mistura de sais em pó com concentração dos nutrientes: Potássio 10%, Magnésio 1%, Enxofre 10%, Boro 3%, Manganês 2%, Zinco 6%. Pacote de 5 kg.
4	33495	Adubo granulado, cloreto de potássio com 58% de K ₂ O. Saco de 50 kg.
5	39026	Adubo cloreto de potássio em pó, com 58% de K ₂ O, cor branco, para uso em fertirrigação e hidroponia. Embalagem: saco com 25 kg.
6	39084	Adubo MKP Adubo, em pó, Fosfato de potássio, para uso hidroponia. Concentração de fosfor (P ₂ O ₅) de 22% e potássio (K ₂ O) de 28%. Saco de 25 kg.
7	39085	Adubo MAP Adubo em pó, Monoamônio fosfato. par auso em hidroponia, concentração de fosforo (P ₂ O ₅) 22% e nitrogênio (N) 10%. Saco com 25kg.

8	298967	Adubo micronutriente ácido bórico Adubo Micronutrientes - Adubo, Acido Bórico (17% de borax) (Micro Nutrientes). Embalagem saco com 01 kg.
9	33455	Adubo micronutrientes. Conmicros Adubo micronutrientes - Adubo com micronutrientes quelatizados. Composição: 2,0% B, 0,8% Cu EDTA, 5,6% Fe EDTA, 0,32% Mo, 3,2%Mn, 2,% Zn - Marca Conmicros. Pacote de 1 kg..
10	39080	Adubo nitrato de cálcio - $\text{Ca}(\text{NO}_3)_2$ - com 15% de nitrogênio e 28% de cálcio, para uso em hidroponia. Embalagem: saco com 50 kg.
11	39087	Adubo nitrato de potássio 13% Nitrogênio e 36% K_2O , para uso agrícola. Saco 25 kg.
12	33443	Adubo Sulfato de magnésio com 9,5% Mg para uso em hidroponia. Saco de 25 kg.
13	64261	Adubo Sulfato de Zinco Ultra HeptaHidratado Fertilizante mineral simples para aplicação via solo ou foliar, indicado para prevenção e correção de deficiências em todos os tipos de cultivo. Garantias: 20%Zn / 10%S; Natureza Física: solido; Fórmula: $\text{ZnSO}_4 \cdot \text{H}_2\text{O}$; Solubilidade em agua a 25oC 550g/L; Índice salino: 37%. Saco com 25 Kg.
14	33499	Adubo granulado, super fosfato simples com 18% de P_2O_5 . Saco 50 kg.
15	64858	Adubo osmocote de liberação lenta (3 meses), fórmula 14-14-14, mistura no grânulo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.
16	64859	Adubo foliar (N 12%, K_2O 3%, MgO 1,65%, S 9,35, B 2%, Cu 0,1%, Mn 6,5%, Mo 0,1%, Zn 9%). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.

17	64879	Fertilizante foliar para a cultura do café, composto por matérias com altíssima solubilidade e pureza, garantido através de um rígido controle de qualidade, resultando em uma formulação de alta tecnologia e com balanceamento específico e equilibrado para as necessidades nutricionais do cafeeiro. Composição: N 2,67, K ₂ O 10, Mg1, S 10, B 3, Cu 10, Mn 2, Zn 6. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem: Saco com 5 KG. Padrão: Viça Café NG.
18	39081	Adubo para uso agrícola, farelado, sulfato de amônio com 20% de nitrogênio. Saco com 50 kg.
19	64856	Acaricida/Fungicida Enxofre Fungicida e acaricida de contato – Composição: Enxofre 800 g/Kg. Tipo de formulação: Granulado Dispersível (WG). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.
20	64194	Armadilha tipo McPhail, recipiente em forma de “pera” ou de cúpula, invaginado, feito de plástico transparente, com um gancho no topo para pendurar a armadilha na planta hospedeira, com capacidade na extremidade interna variando de 500 a 800 ml de solução. A parte superior é transparente e a base é amarela, sendo que a parte superior e a base da armadilha podem ser separadas, facilitando as atividades (deposição de atrativo, inspeção e coleta dos insetos capturados).
21	64333	Bioinseticida Inseticida biológico - Principio ativo: Beauveria bassiana, isolado Simbi BB 15 (2,0 x 10 ⁹ UFC/mL) - 47,5 g/L (4,75% m/v). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Pacote com 1 Kg.
22	33438	

		Bandeja isopor 128 Bandeja cultivo mudas, material: isopor, comprimento: 67 cm, largura: 34 cm, altura: 5 cm, quantidade cavidades: 128 und, aplicação: hortaliças
23	33439	Bandeja isopor 200 Bandeja cultivo mudas, material: isopor, comprimento: 67 cm, largura: 34 cm, altura: 5 cm, quantidade cavidades: 200 und, aplicação: hortaliças
24	64851	Bandeja isopor 288 Bandeja cultivo mudas, material: isopor, comprimento: 68 cm, largura: 34 cm, altura: 5 cm, quantidade cavidades: 288 und, aplicação: hortaliças.
25	33500	Calcário dolomítico para uso agrícola, em pó (granulometria passando no mínimo: 50% na peneira 0,3mm, 70% na peneira 0,84mm e 100% na peneira 2mm ABNT), teor de MgO 10 a 12%, a granel, PRNT mínimo de 85% (oitenta por cento).
26	64197	Cola Entomológica indicada na produção de armadilhas adesivas para o monitoramento e captura massiva de insetos. Composição: polímero inerte, corante e diluente. Validade: 12 meses.
27	64196	Cola Entomológica indicada na produção de armadilhas adesivas para o monitoramento e captura massiva de insetos. Composição: polímero inerte, corante e diluente. Validade: 12 meses.
28	64857	Espalhante Adesivo Adjuvante, umectante, emulsificante, adesivo, redutor de pH, antiespumante, efeito tamponante, antideriva. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.
		Fertilizante foliar a base de zinco Fertilizante foliar que contém zinco a base de cloreto. O fertilizante foliar a base de cloreto tem maior velocidade de absorção devido ao menor tamanho da molécula, maior atividade da ATPase, maior solubilidade em água, garantindo o melhor aproveitamento pelas plantas. Contém quelatos orgânicos que aumentam a eficiência na absorção dos nutrientes. Recomendado no programa de

29	64880	nutrição visando a formação de fito hormônios de crescimento, além do equilíbrio na adubação das plantas. Composição: Zn 20% (300 g/L), N 1% (15,00 g/L). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro. Padrão: Flex Zinco 21
30	50748	Filho plástico, fabricado em polipropileno - PP, cor caqui. Embalagem: Rolo com 1,0 kg e 270 metros.
31	64852	Filme plástico agrícola 200 micras, apresenta alta resistência e durabilidade às intempéries, possui uma aditivação equilibrada para resistir à radiação UV e fornece condições de luminosidade para melhor desempenho de cada cultivo. O filme agrícola é utilizado em coberturas e laterais de estufas e túneis agrícolas para controle do micro clima. Proporciona alta proteção contra as intempéries como sol, vento, frio excessivo e geadas. Medidas: 12 metros de largura e 50 metros de comprimento. Espessura: 200 micras.
32	33501	Formicida para uso agrícola, formulação isca granulada, principio ativo Sulfluramida 3gramas/kg (0,3%). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.
33	33502	Fungicida Azox + Triazol Fungicida formulação suspensão concentrada, principio ativos: Azoxistrobina 200g/litro e Ciproconazol 80g/litro, registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para as culturas algodão, café, cevada, milho, soja, trigo. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.
		Fungicida Metominostrobin + Tebuconazol COMPOSIÇÃO: (E)-2-methoxyimino-N-methyl-2-(2-phenoxyphenyl)acetamide (METOMINOSTROBINA)..... 110 g/L (11,0% m/v) (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol

34	58747	(TEBUCONAZOL) 165 g/L (16,5% m/v) Outros Ingredientes 775 g /L (77,5% m/v) Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
35	64853	Fungicida oxiclreto de cobre Fungicida/bactericida de contato, composição: nome químico Dicopper chloride trihydroxide (OXICLORETO DE COBRE)....588,00 g/L. Classe: Fungicida/Bactericida de contato. Grupo químico: Inorgânico. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada-SC. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
36	33503	Fungicida sistêmico, utilizado em pulverizações preventivas para o controle de doenças de parte aérea das culturas de abacate, abacaxi, aveia, cacau, café, centeio, cevada, citros, cupuaçu, feijão, guaraná, Kiwi, maçã, mamão, manga, maracujá, Milho, Soja, Sorgo, Tomate, Trigo, Triticale e Uva. Ingrediente Ativo: Tiofanato-metilico, Classe: Fungicida, sistêmico do grupo químico Benzimidazol, concentração 875 g/kg. Tipo de Formulação: grânulos dispersíveis em água (WG). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.
37	40788	Grafite em pó, lubrificante de uso geral para agricultura. Especificações técnicas: Concentração em pó de grafite natural cristalino, específico para sementes tratadas com fungicidas e inseticidas. Embalagem: Pacote com 1 Kg

38	37108	Herbicida para as culturas de cana-de-açúcar, milho e outras - Princípio Ativo: 2,4 D concentração 806 g/l - Formulação Concentrada emulsionável. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.
39	33481	Herbicida Atrazina Herbicida para as culturas de cana-de-açúcar, milho e outras - Princípio Ativo: ATRAZINA) Concentração: 500 g/l (50,0% m/v), Formulação: Suspensão concentrada. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem: 1 Litro.
40	39398	Herbicida glifosato WG 72% Herbicida (grânulos dispersíveis em água), princípio ativo glifosato, concentração 792,5g/kg. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega.
41	33151	Herbicida PA - Nicosulfuron 40 g/litro (Sanson ou similar). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.
42	64854	Herbicida Aminopiraldide + Picloram + Fluxoxipir Herbicida seletivo de ação sistêmica. Grupo químico: Aminopiraldide: Ácido piridinocarboxílico Picloram: Ácido piridinocarboxílico Fluroxipir-meptílico: Ácido piridiniloxialcanóico. Tipo de formulação: Emulsão de óleo em água (EW). Composição: Aminopiraldide Sal de Potássio 59,17 g/L, Picloram sal de Potássio 115,74 g/L, Fluroxipir metil-heptil éster 144,09 g/L. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
43	64855	Herbicida mesotriona Herbicida seletivo de ação sistêmica, pós-emergente do grupo químico Tricetona. Composição: mesotriona 480,0g/L. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada-SC. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

		Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
44	64861	Herbicida Oxifluorfem Herbicida do grupo químico éter difenílico. Composição: Oxifluorfem 240,00 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
45	64862	Herbicida Metolacoloro Herbicida seletivo de pré emergência. Grupo químico: Cloroacetanilida. Composição: S-Metolacoloro 960 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
46	64863	Herbicida Terbutilazina Herbicida seletivo de ação sistêmica. Grupo químico: Triazinas. Composição: Terbutilazina 500,0 g/L. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
47	64864	Herbicida Bentazona Herbicida Bentazona. Grupo químico: Benzotiadiazinona. Composição: Bentazona 600 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Solúvel (SL). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
48	64865	Herbicida Halossulfurom-metílico Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico Sulfonilureia. Composição: Halossulfurom-metílico 750 g/Kg. Tipo de formulação: Grânulos dispersíveis em água – WG. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 200 g.

49	64866	Herbicida Imazapir Herbicida seletivo de ação sistêmica. Grupo químico: Imazapir e Imazapique: Imidazolinona. Composição: Imazapir 525 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Solúvel (SL). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
50	64867	Herbicida Oxifluorfem Herbicida seletivo de ação não sistêmica. Grupo químico: Oxifluorfem: Éter difenílico Nafta pesada e nafta leve: Hidrocarboneto aromático. Composição: (OXIFLUORFEM) 240,00 g/L (24,00% m/v) Solvent naphtha (petroleum), heavy arom or light arom (NAFTA PESADA ou NAFTA LEVE) 624,00 g/L (62,40% m/v). Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
51	64870	Herbicida Pendimetalina Herbicida seletivo. Grupo químico: Pendimetalina: Dinitroanilinas. Composição: Pendimetalina 455 g/L. Tipo de formulação: Suspensão de Cápsulas (CS). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
52	64871	Hidróxido de cobre Fungicida de ação multissítio. Grupo químico: Inorgânico. Composição: Hidróxido de cobre 537,44 g/L. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
53	33461	Inseticida acaricida de origem biológica, formulação concentrado emulsionável, princípio ativo abamectina 36g/litro. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.

54	37136	Inseticida. Ag Composição: Imidacloprido 700g/kg (70% m/m) Ingredientes inertes 300g/kg(30% m/m) Classe: inseticida sistêmico do grupo neonicotinoide, possuindo ação de contato e ingestão Formulação: grânulos dispersíveis. Classificação toxicológica IV: pouco tóxico. Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.
55	64396	Inseticida biológico. Princípio ativo <i>Bacillus thuringiensis</i> 32 g/kg. Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.
56	49244	Inseticida formulação WG (grânulos dispersíveis em água), princípio ativo 25 % de Tiametoxan (250g/kg). Registrado para as seguintes culturas: abacaxi, abobrinha, amendoim, alface, algodão, arroz, batata, berinjela, café, cana-de-açúcar, citros, crisântemo, ervilha, feijão, feijão vagem, fumo, maçã, mamão, melancia, melão, morango, pepino, pimentão, repolho, tomate. Trigo, uva. Com registro no MAPA. Validade mínima de 2 anos na entrega. Pacote: 100 g.
57	64869	Inseticida sistêmico, com ação de contato e ingestão pertencente aos grupos químicos Neonicotinoide (Imidacloprido) e Piretroide (Bifentrina). Composição: (IMIDACLOPRIDO) 250 g/L (25,0% m/v), (BIFENTRINA) 50 g/L (5,0% m/v). Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.

58	61827	Inseticida - Princípio Ativo - Fipronil - WG - 800 g/kg. Formulação: grânulos dispersíveis em água - Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses
59	64872	Inseticida sistêmico e de contato. Grupo químico: Metilcarbamato de oxima. Composição: metomil 215 g/L. Tipo de formulação: Concentrado solúvel (SL). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.
60	64873	Inseticida microbiológico de contato. Composição: Metarhizium anisopliae isolado IBCB 425 (1,6 x10 ¹⁰ conídios viáveis do fungo/g produto formulado 320 g/kg (32% m /m) Tipo de formulação: Pó molhável (WP). Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.
61	33448	Lona plástica dupla face (preta e branca). Medidas: 8,0 x 50,0 m, espessura 200 micras. Garantia de proteção ultra violeta de 12 meses.
62	50160	Placa de identificação botânica, material: plástico, comprimento:80 mm, altura:15 mm, características adicionais: com 1 furo na extremidade arredondada, cor branca, Aplicação: identificação de mudas e plantas.
		Semente forrageira MG12 paredão, série Gold - Ficha Técnica: Nome científico: Panicum maximum; Sinonímia: Megathyrsus maximus; Cultivar: MG12 Paredão; Utilização: para pastejo direto e silagem. Produção de forragem: 30 a 35 t/ha/ano de

63	64874	matéria seca (M.S.). Teor de proteína na M.S.: 10 a 16%. Altura de planta: de 1,80m a 2,00m Digestibilidade “in vitro”: 55 a 59%. Palatabilidade: Excelente. Tolerância à seca: Alta. Tolerância ao frio: Média. Teor de proteína: 7 a 16% na ms (matéria seca). Produção de forragens: 30 a 35 t/ha/ano de matéria seca. Ciclo vegetativo: Perene. Safra 2023. Embalagem: Saco com 10 Kg
64	39391	Semente de milho híbrido K9668 VIP3 Semente de milho híbrido K9668 VIP3, ciclo precoce com grande adaptação a todas as épocas de plantio, estabilidade produtiva, qualidade de colmo, boa profundidade do sistema radicular, qualidade de grão, excelente tolerância a E. Turcicum e Mancha Branca, além da biotecnologia VIP3. Época de Semeadura: Verão Tropical e Safrinha Tropical. Características Uso: Grão e silagem Ciclo: Precoce Porte: altura da planta 225 – 245 cm Inserção da espiga: 115 135 cm Textura do grão: Duro Cor do grão: Amarelo População de plantas/ha: VERÃO: Cedo: 60 - 65 Normal: 60 – 65 Tarde: 55 – 60 SAFRINHA: Cedo: 58 - 63 Normal: 55 - 60 Tarde: 50 - 55 Embalagem: Saco 60.000 sementes.
65	33514	Substrato para plantas, natureza física solido, composição: matéria orgânica vegetal, vermiculita expandida, isento de pragas, e microrganismos patogênicos e sem sementes de plantas daninhas, reatividade inerte. Saco 25 kg

66	64876	Aspersor IS-30 ER (eixo em nylon) com engate de 1", bocal na cor preta 3.0 x 3.0 mm. Produto fabricado com formulação de material plástico de engenharia poliamida (Nylon) o qual assegura boa performance sob severas condições de trabalho, através de características de fabricação como: Resistência à fadiga. Resistência à fissuração ou pressão. Resistência à temperatura em contínuo. Resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito. Resistência aos raios ultravioleta. Sistema de proteção contra abrasão. Totalmente desmontável. Indicado: Irrigação Agrícola
67	64902	Aspersor P3 com rosca interna de 3/4 polegadas, vazão 442 L/h, diâmetro de 10 (m), pressão de 15 mca. Desenvolvido para criar uma precipitação suave e uniforme, molhando as plantas sem provocar erosão no solo. Ideal para hortaliças, viveiro de mudas, pomares, estufas, fruticulturas, olericultura, jardins, paisagismo, etc. Informações Técnicas: a palheta, em polipropileno, apoia-se em esfera de rolamento em aço inoxidável 304, girando e efetuando a dispersão da água.

5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Adotou-se como referência as contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, através da ferramenta Painel de Preços do Compras Governamentais, preços de outros entes públicos, bem como preços de sites de domínio amplo, que tem o objetivo de racionalizar o gasto público, reduzir tempo de contratação e disponibilizar dados confiáveis e transparentes. As informações contidas na ferramenta apoiam os gestores públicos na realização de pesquisas de mercado, análise e comparação de preços de referência na aquisição de bens e contratação de serviços gerais para a Administração Pública, além de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da instituição.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado, podendo, dessa forma, haver ampla concorrência para seleção da melhor proposta.

6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Os produtos previstos neste estudo podem ser adquiridos através de dispensa de licitação - **solução 1** - por pregão eletrônico - **solução 2** - bem como por aquisição direta por cartão corporativo - **solução 3**. De todas as soluções podemos encontrar benefícios ou dificuldades na implantação. No caso de dispensa de licitação encontramos limites no gasto orçamentário tendo em vista a possibilidade de fracionamento de despesas previsto na legislação de regência. Dos diversos itens em processo de aquisição, poderíamos formar diversos processo de contratação por dispensa de licitação. De outro modo também podemos vislumbrar a aquisição também de diversos itens por cartão de suprimento de fundos. Solução esta que demandaria a liberação de diversos cartões de suprimento bem como a realização de diversos processos de compra. As soluções 1 e 3 anteriores, em que pese menos dispendiosas em termos de trabalho de aquisição, traria um custo alto em termos de realização de processos de compra. Já a solução 2 - Pregão Eletrônico - traz a vantajosidade de realização de somente um processo de compra sem a demanda do orçamento da instituição. Assim, ao medir os prós e contras chegamos à conclusão de utilizar a solução 2.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada pelo requisitante, que pode ser identificado no item 3 deste ETP, de acordo com o planejamento feito no SISPLAN- Sistema de Planejamento Participativo de IFMG.

O requisitante considerou o consumo de aquisições anteriores e a previsão de consumo para um período de 12 meses, a partir de informações adquiridas pelos responsáveis dos cursos, laboratórios e gestores que acompanham as atividades rotineiras, multiplicado por 2, para compra por registro de preços. As quantidades a serem adquiridas estão especificadas abaixo:

Item	Código Sisplan	Catmat	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total ATA
1	33498	485296	Adubo granulado formulado NPK 16-16-16, mistura dos nutrientes NPK no mesmo granulo, liberação lenta, com formulação do N; 6,5% N-nítrico e 9,5% N-Amoniacal. Saco de 50kg.	SAC.	500
2	63775	266902	Adubo químico, granulado, formula N-P-K. 20-00-20 - Saco com 50 Kg.	SAC.	440
3	39868	296531	Adubo Calda Viçosa para uso agrícola. Mistura de sais em pó com concentração dos nutrientes: Potássio 10%, Magnésio 1%, Enxofre 10%, Boro 3%, Manganês 2%, Zinco 6%. Pacote de 5 kg.	PCT.	30

4	33495	319141	Adubo granulado, cloreto de potássio com 58% de K ₂ O. Saco de 50 kg.	SAC.	20
5	39026	319141	Adubo cloreto de potássio em pó, com 58% de K ₂ O, cor branco, para uso em fertirrigação e hidroponia. Embalagem: saco com 25 kg.	SAC.	08
6	39084	298974	Adubo MKP Adubo, em pó, Fosfato de potássio, para uso hidroponia. Concentração de fosfor (P ₂ O ₅) de 22% e potássio (K ₂ O) de 28%. Saco de 25 kg.	SAC.	04
7	39085	619556	Adubo MAP Adubo em pó, Monoamônio fosfato. para uso em hidroponia, concentração de fosforo (P ₂ O ₅) 22% e nitrogênio (N) 10%. Saco com 25kg.	SAC.	10
8	39878	298967	Adubo micronutriente ácido bórico Adubo Micronutrientes - Adubo, Acido Bórico (17% de borax) (Micro Nutrientes). Embalagem saco com 01 kg.	KG.	50
9	33455	296531	Adubo micronutrientes. Conmicros Adubo micronutrientes - Adubo com micronutrientes quelatizados. Composição: 2,0% B, 0,8% Cu EDTA, 5,6% Fe EDTA, 0,32% Mo, 3,2%Mn, 2,% Zn - Marca Conmicros. Pacote de 1 kg..	KG.	20
10	39080	318049	Adubo nitrato de cálcio - Ca(NO ₃) ₂ - com 15% de nitrogênio e 28% de cálcio, para uso em hidroponia. Embalagem: saco com 50 kg.	SAC.	20
11	39087	436949	Adubo nitrato de potássio 13% Nitrogênio e 36% K ₂ O, para uso agrícola. Saco 25 kg.	SAC.	10
12	33443	436951	Adubo Sulfato de magnésio com 9,5% Mg para uso em hidroponia. Saco de 25 kg.	SAC.	08
13	64261	388637	Adubo Sulfato de Zinco Ultra HeptaHidratado Fertilizante mineral simples para aplicação via solo ou foliar, indicado para prevenção e correção de deficiências em todos os tipos de cultivo. Garantias: 20%Zn / 10%S; Natureza Física: solido; Fórmula: ZnSO ₄ .H ₂ O; Solubilidade em agua a 25oC 550g/L; Índice salino: 37%. Saco com 25 Kg.	SAC.	08

14	33499	467633	Adubo granulado, super fosfato simples com 18% de P ₂ O ₅ . Saco 50 kg.	SAC.	848
15	64858	452053	Adubo osmocote de liberação lenta (3 meses), fórmula 14-14-14, mistura no grânulo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.	KG.	20
16	64859	296531	Adubo foliar (N 12%, K ₂ O 3%, MgO 1,65%, S 9,35, B 2%, Cu 0,1%, Mn 6,5%, Mo 0,1%, Zn 9%). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.	KG.	80
17	64879	296531	Fertilizante foliar para a cultura do café, composto por matérias com altíssima solubilidade e pureza, garantido através de um rígido controle de qualidade, resultando em uma formulação de alta tecnologia e com balanceamento específico e equilibrado para as necessidades nutricionais do cafeeiro. Composição: N 2,67, K ₂ O 10, Mg1, S 10, B 3, Cu 10, Mn 2, Zn 6. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem: Saco com 5 KG. Padrão: Viça Café NG.	SAC.	24
18	39081	243870	Adubo para uso agrícola, farelado, sulfato de amônio com 20% de nitrogênio. Saco com 50 kg.	SAC.	08
19	64856	388740	Acaricida/Fungicida Enxofre Fungicida e acaricida de contato – Composição: Enxofre 800 g/Kg. Tipo de formulação: Granulado Dispersível (WG). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	KG.	60
20	64194	476065	Armadilha tipo McPhail, recipiente em forma de “pera” ou de cúpula, invaginado, feito de plástico transparente, com um gancho no topo para pendurar a armadilha na planta hospedeira, com capacidade na extremidade interna variando de 500 a 800 ml de solução. A parte superior é transparente e a base é amarela, sendo que a parte superior e a base da armadilha podem ser separadas, facilitando as atividades (deposição de atrativo, inspeção e coleta dos insetos capturados).	UND.	20

21	64333	389407	Bioinseticida Inseticida biológico - Princípio ativo: Beauveria bassiana, isolado Simbi BB 15 (2,0 x 10 ⁹ UFC/mL) - 47,5 g/L (4,75% m/v). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Pacote 1 Kg.	PCT.	05
22	33438	239137	Bandeja isopor 128 Bandeja cultivo mudas, material: isopor, comprimento: 67 cm, largura: 34 cm, altura: 5 cm, quantidade cavidades: 128 und, aplicação: hortaliças	UND.	20
23	33439	296099	Bandeja isopor 200 Bandeja cultivo mudas, material: isopor, comprimento: 67 cm, largura: 34 cm, altura: 5 cm, quantidade cavidades: 200 und, aplicação: hortaliças	UND.	20
24	64851	275290	Bandeja isopor 288 Bandeja cultivo mudas, material: isopor, comprimento: 68 cm, largura: 34 cm, altura: 5 cm, quantidade cavidades: 288 und, aplicação: hortaliças.	UND.	10
25	33500	391060	Calcário dolomítico para uso agrícola, em pó (granulometria passando no mínimo: 50% na peneira 0,3 mm, 70% na peneira 0,84mm e 100% na peneira 2mm ABNT), teor de MgO 10 a 12%, a granel, PRNT mínimo de 85% (oitenta por cento).	TON.	410
26	64197	322171	Cola Entomológica indicada na produção de armadilhas adesivas para o monitoramento e captura massiva de insetos. Composição: polímero inerte, corante e diluente. Validade: 12 meses.	L.	02
27	64196	296748	Cola Entomológica indicada na produção de armadilhas adesivas para o monitoramento e captura massiva de insetos. Composição: polímero inerte, corante e diluente. Validade: 12 meses.	L.	02
28	64857	452541	Espalhante Adesivo Adjuvante, umectante, emulsificante, adesivo, redutor de pH, antiespumante, efeito tamponante, antideriva. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	L.	08
			Fertilizante foliar a base de zinco Fertilizante foliar que contém zinco a base de cloreto. O fertilizante foliar a base de cloreto tem maior velocidade de absorção devido ao menor tamanho da molécula, maior atividade da		

29	64880	296531	ATPase, maior solubilidade em água, garantindo o melhor aproveitamento pelas plantas. Contém quelatos orgânicos que aumentam a eficiência na absorção dos nutrientes. Recomendado no programa de nutrição visando a formação de fito hormônios de crescimento, além do equilíbrio na adubação das plantas. Composição: Zn 20% (300 g/L), N 1% (15,00 g/L). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro. Padrão: Flex Zinco 21	L.	50
30	50748	462421	Fitilho plástico, fabricado em polipropileno - PP, cor caqui. Embalagem: Rolo com 1,0 kg e 270 metros.	RL.	18
31	64852	297365	Filme plástico agrícola 200 micras, apresenta alta resistência e durabilidade às intempéries, possui uma aditivação equilibrada para resistir à radiação UV e fornece condições de luminosidade para melhor desempenho de cada cultivo. O filme agrícola é utilizado em coberturas e laterais de estufas e túneis agrícolas para controle do micro clima. Proporciona alta proteção contra as intempéries como sol, vento, frio excessivo e geadas. Medidas: 12 metros de largura e 50 metros de comprimento. Espessura: 200 micras.	RL.	08
32	33501	388005	Formicida para uso agrícola, formulação isca granulada, principio ativo Sulfluramida 3gramas/kg (0,3%). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	KG.	200
33	33502	387335	Fungicida Azox + Triazol Fungicida formulação suspensão concentrada, principio ativos: Azoxistrobina 200g/litro e Ciproconazol 80g/litro, registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para as culturas algodão, café, cevada, milho, soja, trigo. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	L.	14
34	58747	458159	Fungicida Metominostrobin + Tebuconazol COMPOSIÇÃO: (E)-2-methoxyimino-N-methyl-2-(2-phenoxyphenyl)acetamide (METOMINOSTROBINA)..... 110 g/L (11,0% m/v) (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol (TEBUCONAZOL) 165 g/L (16,5% m/v) Outros Ingredientes 775 g/L (77,5% m/v). Registrado no	L.	30

			Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.		
35	64853	389305	Fungicida oxicleto de cobre Fungicida/bactericida de contato, composição: nome químico Dicopper chloride trihydroxide (OXICLORETO DE COBRE)....588,00 g /L. Classe: Fungicida/Bactericida de contato. Grupo químico: Inorgânico. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada-SC. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	60
36	33503	379789	Fungicida sistêmico, utilizado em pulverizações preventivas para o controle de doenças de parte aérea das culturas de abacate, abacaxi, aveia, cacau, café, centeio, cevada, citros, cupuaçu, feijão, guaraná, Kiwi, maçã, mamão, manga, maracujá, Milho, Soja, Sorgo, Tomate, Trigo, Triticale e Uva. Ingrediente Ativo: Tiofanato-metilico, Classe: Fungicida, sistêmico do grupo químico Benzimidazol, concentração 875 g/kg. Tipo de Formulação: grânulos dispersíveis em água (WG). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.	KG.	80
37	40788	243810	Grafite em pó, lubrificante de uso geral para agricultura. Especificações técnicas: Concentração em pó de grafite natural cristalino, específico para sementes tratadas com fungicidas e inseticidas. Embalagem: Pacote com 1 Kg	KG.	20
38	37108	381392	Herbicida para as culturas de cana-de-açúcar, milho e outras - Princípio Ativo: 2,4 D concentração 806 g/l - Formulação Concentrada emulsionável. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	L.	84
39	33481	380360	Herbicida Atrazina Herbicida para as culturas de cana-de-açúcar, milho e outras - Princípio Ativo: ATRAZINA) Concentração: 500 g/l (50,0% m/v), Formulação: Suspensão concentrada. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem: 1 Litro.	L.	200

40	39398	381388	Herbicida glifosato WG 72% Herbicida (grânulos dispersíveis em água), princípio ativo glifosato, concentração 792,5g/kg. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega.	KG.	448
41	33151	381428	Herbicida PA - Nicosulfuron 40 g/litro (Sanson ou similar). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	L.	20
42	64854	392026	Herbicida Aminopiralde + Picloram + Fluxoxipir Herbicida seletivo de ação sistêmica. Grupo químico: Aminopiralde: Ácido piridinocarboxílico Picloram: Ácido piridinocarboxílico Fluroxipir-meptílico: Ácido piridiniloxialcanóico. Tipo de formulação: Emulsão de óleo em água (EW). Composição: Aminopiralde Sal de Potássio 59,17 g/L, Picloram sal de Potássio 115,74 g/L, Fluroxipir metil-heptil éster 144,09 g/L. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	400
43	64855	387734	Herbicida seletivo de ação sistêmica, pós-emergente do grupo químico Tricetona. Composição: mesotriona 480,0 g/L. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada-SC. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	20
44	64861	415167	Herbicida do grupo químico éter difenílico. Composição: Oxifluorfem 240,00 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	60
45	64862	390768	Herbicida Metolacolor Herbicida seletivo de pré emergência. Grupo químico: Cloroacetanilida. Composição: S-Metolacolor 960 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	60

46	64863	411182	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Grupo químico: Triazinas. Composição: Terbutilazina 500,0 g/L. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	100
47	64864	390761	Herbicida Bentazona. Grupo químico: Benzotiadiazinona. Composição: Bentazona 600 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Solúvel (SL). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	02
48	64865	462036	Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico Sulfonilureia. Composição: Halossulfurom-metílico 750 g /Kg. Tipo de formulação: Grânulos dispersíveis em água – WG. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 200 g.	PCT.	04
49	64866	419054	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Grupo químico: Imazapir e Imazapique: Imidazolinona. Composição: Imazapir 525 g/L. Tipo de formulação: Concentrado Solúvel (SL). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	04
50	64867	415167	Herbicida seletivo de ação não sistêmica. Grupo químico: Oxifluorfem: Éter difenílico Nafta pesada e nafta leve: Hidrocarboneto aromático. Composição: (OXIFLUORFEM) 240,00 g/L (24,00% m/v) Solvent naphtha (petroleum), heavy arom or light arom (NAFTA PESADA ou NAFTA LEVE) 624,00 g/L (62,40% m/v). Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	04
51	64870	438859	Herbicida seletivo. Grupo químico: Pendimetalina: Dinitroanilinas. Composição: Pendimetalina 455 g/L. Tipo de formulação: Suspensão de Cápsulas (CS). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e	L.	02

			Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.		
52	64871	419033	Hidróxido de cobre Fungicida de ação multissítio. Grupo químico: Inorgânico. Composição: Hidróxido de cobre 537,44 g/L. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	10
53	33461	438194	Inseticida acaricida de origem biológica, formulação concentrado emulsionável, princípio ativo abamectina 36g/litro. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	L.	08
54	37136	381001	Inseticida. Ag Composição: Imidacloprido 700g/kg (70% m/m) Ingredientes inertes 300g/kg(30% m/m) Classe: inseticida sistêmico do grupo neonicotinoide, possuindo ação de contato e ingestão Formulação: grânulos dispersíveis. Classificação toxicológica IV: pouco tóxico. Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses.	KG.	04
55	64396	434109	Inseticida biológico. Princípio ativo BAcillus thuringiensis 32 g/kg. Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.	PCT.	20
56	49244	381083	Inseticida formulação WG (grânulos dispersíveis em água), princípio ativo 25 % de Tiametoxan (250g/kg). Registrado para as seguintes culturas: abacaxi, abobrinha, amendoim, alface, algodão, arroz, batata, berinjela, café, cana-de-açúcar, citros, crisântemo, ervilha, feijão, feijão vagem, fumo, maçã, mamão, melancia, melão, morango, pepino, pimentão, repolho, tomate. Trigo, uva. Com registro no MAPA. Validade mínima de 2 anos na entrega. Pacote: 100 g.	PCT.	04
			Inseticida sistêmico, com ação de contato e ingestão pertencente aos grupos químicos Neonicotinoide (Imidacloprido) e Piretroide (Bifentrina). Composição: (IMIDACLOPRIDO) 250 g/L (25,0% m/v),		

57	64869	437060	(BIFENTRINA) 50 g/L (5,0% m/v). Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.	KG.	52
58	61827	439067	Inseticida - Princípio Ativo - Fipronil - WG - 800 g/kg. Formulação: grânulos dispersíveis em água - Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses	KG.	20
59	64872	388018	Inseticida sistêmico e de contato. Grupo químico: Metilcarbamato de oxima. Composição: metomil 215 g /L. Tipo de formulação: Concentrado solúvel (SL). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 litro.	L.	80
60	64873	600932	Inseticida microbiológico de contato. Composição: Metarhizium anisopliae isolado IBCB 425 (1,6 x1010 conídios viáveis do fungo/g produto formulado 320 g/kg (32% m/m) Tipo de formulação: Pó molhável (WP). Registrado no ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve ser entregue com validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo 1 Kg.	KG.	02
61	33448	607702	Lona plástica dupla face (preta e branca). Medidas: 8,0 x 50,0 m, espessura 200 micras. Garantia de proteção ultra violeta de 12 meses.	RL.	10
62	50160	243649	Placa de identificação botânica, material: plástico, comprimento:80 mm, altura:15 mm, características adicionais: com 1 furo na extremidade arredondada, cor branca, Aplicação: identificação de mudas e plantas.	UND.	400
63	64874	460562	Semente forrageira MG12 paredão, série Gold - Ficha Técnica: Nome científico: Panicum maximum; Sinônímia: Megathyrsus maximus; Cultivar: MG12 Paredão; Utilização: para pastejo direto e silagem. Produção de forragem: 30 a 35 t/ha/ano de matéria seca (M.S.). Teor de proteína na M.S.: 10 a 16%. Altura de planta: de 1,80m a 2,00m Digestibilidade “in vitro”: 55 a 59%. Palatabilidade: Excelente. Tolerância à seca: Alta. Tolerância ao frio: Média. Teor de proteína: 7 a 16% na	SAC.	16

			ms (matéria seca). Produção de forragens: 30 a 35 t/ha/ano de matéria seca. Ciclo vegetativo: Perene. Safra 2023. Embalagem: Saco com 10 Kg		
64	39391	600421	Semente de milho híbrido K9668 VIP3 Semente de milho híbrido K9668 VIP3, ciclo precoce com grande adaptação a todas as épocas de plantio, estabilidade produtiva, qualidade de colmo, boa profundidade do sistema radicular, qualidade de grão, excelente tolerância a E. Turcicum e Mancha Branca, além da biotecnologia VIP3. Época de Semeadura: Verão Tropical e Safrinha Tropical. Características: Uso: Grão e silagem; Ciclo: Precoce; Porte: altura da planta 225 – 245 cm; Inserção da espiga: 115 135 cm; Textura do grão: Duro; Cor do grão: Amarelo; População de plantas/ha: VERÃO: Cedo: 60 - 65; Normal: 60 – 65; Tarde: 55 – 60. SAFRINHA: Cedo: 58 - 63; Normal: 55 - 60; Tarde: 50 - 55. Embalagem: Saco 60.000 sementes.	SAC.	40
65	33514	331044	Substrato para plantas, natureza física solido, composição: matéria orgânica vegetal, vermiculita expandida, isento de pragas, e microrganismos patogênicos e sem sementes de plantas daninhas, reatividade inerte. Saco 25 kg	SAC.	1120
66	64876	607484	Aspersor IS-30 ER (eixo em nylon) com engate de 1”, bocal na cor preta 3.0 x 3.0 mm. Produto fabricado com formulação de material plástico de engenharia poliamida (Nylon) o qual assegura boa performance sob severas condições de trabalho, através de características de fabricação como: Resistência à fadiga. Resistência à fissuração ou pressão. Resistência à temperatura em contínuo. Resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito. Resistência aos raios ultravioleta. Sistema de proteção contra abrasão. Totalmente desmontável. Indicado: Irrigação Agrícola	UND.	60
67	64902	468636	Aspersor P3 com rosca interna de 3/4 polegadas, vazão 442 L/h, diâmetro de 10 (m), pressão de 15 mca. Desenvolvido para criar uma precipitação suave e uniforme, molhando as plantas sem provocar erosão no solo. Ideal para hortaliças, viveiro de mudas, pomares,	UND.	200

		estufas, fruticulturas, olericultura, jardins, paisagismo, etc. Informações Técnicas: a palheta, em polipropileno, apoia-se em esfera de rolamento em aço inoxidável 304, girando e efetuando a dispersão da água.		
--	--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A Administração optou por preservar o sigilo do valor estimado da contratação até a conclusão da licitação, sendo publicado no Licitateca do IFMG após a finalização do processo licitatório as planilhas de média e pesquisas de mercado. A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas. Os itens, quantidades, justificativas, pesquisas de mercados referente a aquisição constam no Planejamento 2024 e na solicitação as SISPLAN-IFMG 19196/2024]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Os pedidos de compras serão realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade e durante a validade da ata de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda uma vez que o Campus possui estrutura, pessoal, local de armazenamento e demais requisitos para o recebimento e utilização dos materiais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tal demanda se alinha ao Planejamento Estratégico, macro desafio e aprimoramento da estrutura do IFMG, no que se refere à utilização de mecanismos para atender às necessidades de material de consumo (aquisição de sementes e insumos agrícolas) dos referidos setores mencionados anteriormente neste documento. A contratação está prevista no Sisplan 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A manutenção e desenvolvimento das atividades rotineiras e suporte a aulas práticas e dos projetos de extensão, com o consequente desenvolvimento dos acadêmicos nessas atividades são o principal benefício direto que a aquisição desses materiais proporcionará à comunidade acadêmica, uma vez que somente este tipo de aula oportuniza aos estudantes o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico.

Ademais, a vivência prática dos conhecimentos adquiridos proporciona aos estudantes maiores chances de inserção no mercado de trabalho. Um dos objetivos de uma instituição de ensino superior é o de oferecer aos cursos ofertados condições de possibilitar aos estudantes a construção de uma sólida base de conhecimentos e o desenvolvimento de competências cognitivas necessárias ao enfrentamento dos novos desafios do mundo atual, formando profissionais capazes de contribuir no desenvolvimento municipal, regional e nacional.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico para recebimento dos itens em questão. Os responsáveis técnicos pelos setores possuem formação acadêmica e competências para a correta utilização dos materiais. A seleção dos itens foi

realizada de forma técnica e racional, buscando-se as soluções mais adequadas para atendimento da demanda de cada área requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pelo IFMG Campus Bambuí, que faz o descarte correto destes resíduos. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no Estudo Técnico Preliminar a equipe chegou a conclusão que a aquisição dos materiais por Pregão Eletrônico, Ata de registro de preços é a forma mais viável para a instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO VIEIRA DE MELO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 13:06:10.

EVANDRO FRANCISCO CARVALHO

Diretor de Administração Substituto



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 14:00:28.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: xx/xxxx
Processo nº: (inserção automática do nº do processo)

Pregão Eletrônico nº: 90029/2024
Processo nº: 23209.001513/2024-82

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CAMPUS BAMBUÍ** com sede no(a) Fazenda Varginha, Rodovia Bambuí-Medeiros, Km 05, - MG - (37) 3431-4900 / 4924, na cidade de Bambuí /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.626.896/0003-34**, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 90029/2024, processada sob o nº 23209.001513/2024-82**, RESOLVE registrar o preço ofertado da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx**, estabelecida à Rua xxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxx, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de sementes e insumos agrícolas especificado(s) no(s) item 1.2. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90029/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 13/08/2024, às 14:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2003124** e o código CRC **B392ACF6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

ANEXO VI

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI IFMG

(LICITANTE: Este modelo deverá ser preenchido por você modificando os textos em destaque para se adequar aos padrões do IFMG.)

Nome completo e sem abreviaturas:	Estado Civil:
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefone comercial fixo com DDD:
Telefone celular com DDD:	Telefone residencial fixo com DDD:
Endereço comercial:	
Endereço residencial:	
Endereço eletrônico institucional (e-mail):	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

1. O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
2. É de inteira responsabilidade da empresa manter todos os dados atualizados perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, durante a vigência do contrato ou outro instrumento jurídico;
3. A **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
4. A **confeção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
5. A **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais para qualquer tipo de conferência;

6. A **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
7. A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
8. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-IFMG, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
9. A **consulta periódica ao SEI-IFMG** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
10. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
11. A **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja aprovado, o usuário deve apresentar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais os seguintes documentos, juntamente com o presente Termo assinado (pode o presente Termo ser assinado com Certificado Digital e Assinatura digital ou assinatura conforme documento de Identificação apresentado), apresentando juntamente as cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de Endereço Residencial dos últimos 90 dias
- Comprovante de Endereço Comercial dos últimos 90 dias;
- Registro Geral (Identidade)
- CPF;
- Contrato Social;
- Última alteração contratual;
- Procuração com poderes legais de representação registrada em cartório (caso haja).

Belo Horizonte, ____ de ____ de ____.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Assinatura conforme documento com foto apresentado e carimbo ou assinatura com certificado digital

Bambuí, 13 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 13/08/2024, às 14:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2003142** e o código CRC **F00945B9**.

23209.001513/2024-82	2003142v1
----------------------	-----------